



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017
PROCESSO N. 8508306-24.2017.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 770/2017, disponibilizada no DJE, em 8.5.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com **LOTE ÚNICO** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei n. 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **LOTE ÚNICO**:

LOTE ÚNICO – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/8/2017 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/8/2017 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/8/2017 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

Pregão Eletrônico n. 17/2017

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- ANEXO1** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO2** ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO3** MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO4** RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO5** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO6** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO7** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO8** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO9** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 3.1.1** Para o **Lote Único** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 3.2** É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão,

Pregão Eletrônico n. 17/2017

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- incorporação e liquidação;
- 3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;
- 3.2.7** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.9** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.10** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências

Pregão Eletrônico n. 17/2017

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;

4.21.3 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.25.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

4.26.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.26 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.4 Planilha de preços por itens, em conformidade com o anexo 2 deste edital;

5.2.5 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas, conforme anexo 2, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.2.7 A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo 3 do Edital)** e exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrita no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

6.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.12 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 103, de 30.4.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5**;

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 6 do Edital**;

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 7 do Edital**;

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto à Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9 Atestado de Vistoria a ser fornecido pelo TJCE ou declaração de dispensa, conforme as seguintes condições

7.9.1 Fica facultado à LICITANTE, caso seja necessário levantar, “*in loco*”, subsídios para formulação de suas propostas realizar vistoria técnica nas instalações do mesmo, durante o horário de funcionamento regular do Tribunal. Caso a LICITANTE não realize a vistoria técnica, deverá emitir declaração de dispensa, informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, conforme o **Anexo II do termo de referência (Anexo 1 deste edital) – Declaração de Dispensa de Vistoria.**

7.9.2 O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos do TJCE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.

7.9.3 TJCE: na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, por meio dos telefones: (85) 3207-6926, na Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.9.4 A vistoria deverá ser agendada e realizada em no máximo 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

7.9.5 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do Tribunal.

7.9.6 Quando da vistoria, a LICITANTE deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses aspectos.

7.9.7 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.

7.9.8 Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do TJCE designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação.

7.10 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica dos subitens 7.2 e 7.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.11.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.11.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

7.11.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.11.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.11.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.13 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

7.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.14.2A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.16 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, *e-mail* e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile* ou *e-mail*.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, **conforme previsão no item 20 (vinte), Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

11.4 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.2 O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



12.3 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

12.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

12.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

12.6 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.6.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após realização dos procedimentos preventivos, corretivos ou reposição de peças, a Coordenadoria de Apoio Operacional emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital), o qual terá validade de até (05) dias úteis, para avaliação dos serviços prestados, averiguando possíveis falhas decorrentes das intervenções.

12.6.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.6.3 Não existindo fatos supervenientes que desabonem a qualidade dos serviços executados, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital), atestando a realização dos serviços e informando a não constatação de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções visíveis.

13.DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A garantia contratual está estabelecida no **item 13 (treze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital.**

13.2 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 56, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.

13.3 A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.DO PAGAMENTO

14.1 As condições para pagamento estão descritas no **item 19 do Termo de Referência anexo 1 deste edital.**

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15.REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200061.02.122.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

15.4 As condições para reajuste estão estabelecidas no **subitem 18.2 do termo de referência – Anexo 1 deste edital.**

16.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital.**

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital iniciam-se e vencem-se somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

18.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880, de 29.12.1983.

18.16 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.17 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.18 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de julho de 2017.

Carmen Inês Matos Walraven

Carmen Inês Matos Walraven

CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE

Aprovado:

Francisco Rolim de Moraes Júnior

Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n. XX/2017

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para as máquinas de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação.

2. JUSTIFICATIVA:

Ressalta-se a imprescindibilidade da contratação de uma empresa especializada para provimento do suporte técnico necessário ao correto funcionamento da estrutura operacional de acabamento gráfico da Coordenadoria de Apoio Operacional, tendo em vista o fato de que o setor atende às demandas gráficas de todas as unidades que compõem o judiciário cearense. São produzidos diversos tipos de materiais que buscam suprir as necessidades impressas. Atualmente são confeccionados diversos itens, como por exemplo: agendas, apostilas, blocos de receituário e rascunho, capas para cd's e dvd's, cartazes, carteiras funcionais, cartilhas, cartões de visitas, certificados, convites, etiquetas, folders, jornais, livros, pastas, placas adesivas, relatórios, revistas, dentre outros.

Vale salientar que todo o material impresso exige procedimentos de acabamento gráfico, desde ações simples como corte em gulhotina até laminação de capas e colagem de livros. As máquinas cujo suporte técnico são objetos deste contrato são próprias do TJCE e compõem a estrutura operacional do setor de acabamento desta Coordenadoria. Salienta-se, na oportunidade, a importância dos equipamentos em pleno funcionamento, tendo em vista o uso rotineiro para finalização dos produtos impressos e o fato de a maioria das demandas exigirem agilidade no atendimento ao pleito. Atendemos à um grande volume de material cotidianamente, o qual demanda utilização das máquinas, acarretando no desgaste natural de peças, haja vista o fato de se tratarem de equipamentos mecânicos que demandam ações corriqueiras de manutenção preventiva



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

para atenuar o desgaste de componentes que possam vir a ocasionar a sua inoperância total.

Levando-se em consideração que todas as máquinas são próprias, as quais possuem alto valor de aquisição e período de vida útil superior à 10 anos, tendo em vista o fato de serem equipamentos mecânicos e com baixo risco de defasagem funcional, por não se tratarem de equipamentos tecnológicos, e desde que realizadas as devidas manutenções preventivas, percebe-se que a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva possibilita ao TJCE a manutenção de seus equipamentos em pleno funcionamento, sem necessidade de maiores investimentos quanto à possível aquisição de novas máquinas. Ademais, ressalta-se, também, que todos os equipamentos atendem perfeitamente à demanda atual de materiais gráficos, com margem para eventuais picos de produção.

Torna-se salutar demonstrar que a reposição de peças deve ser contemplada, haja vista que em uma eventual necessidade de reparo, pode existir melhor relação custo e benefício entre repor o componente, levando-se em consideração a vida útil de uma nova peça e o reparo do item desgastado. Para tanto, almeja-se a reserva de uma margem de segurança para um eventual procedimento de manutenção corretiva ou necessidade de aquisição de peças.

Por fim, ressalta-se que a composição dos itens em um único lote tem por objetivo proporcionar ganho de escala ao permitir ao TJCE a obtenção de melhor custo para prestação dos serviços, ao passo que o fornecedor reduzirá seus custos de manutenção do contrato pelo incremento da quantidade de equipamentos que serão atendidos. Ademais, salienta-se também, que todos os equipamentos são objetivos similares, depreendendo-se a melhor administrabilidade do contrato ao contemplar todas as máquinas por meio do mesmo instrumento.

3. MODALIDADE:

Levando-se em consideração o fato de os equipamentos que são objeto deste instrumento serem máquinas essencialmente mecânicas, torna-se possível estabelecer objetivamente características de funcionamento e qualidade, ou seja, os seus respectivos desempenhos não dependem de alternativa técnica dependente de tecnologia sofisticada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



Portanto, pode-se definir os itens objetos deste instrumento como bens comuns, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Diante do enquadramento em bens comuns, o certame deverá ser realizado na modalidade PREGÃO.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 É vedada a participação de interessados:

4.1.1 Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

4.1.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

4.1.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

4.1.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem apresentando interesse econômico em comum;

4.1.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.1.6 Que seja autor do Termo de Referência;

4.1.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

4.1.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento

5. NORMAS E LEGISLAÇÃO:

4.1 A contratação dos serviços de que trata este Termo de Referência tem amparo legal:

a) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – LEI DE LICITAÇÕES;

b) Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

5

4.2 A CONTRATADA deverá obedecer todas as Normas Técnicas vinculadas ao objeto deste documento;

4.3 A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas administrativas desta Corte, bem como à legislação civil e criminal, independente de suas transcrições.

6. DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA - MODELO GAD-92 MELMAQ SÉRIE- 021	1	92cm de boca, velocidade de corte mínimo de 30 cortes por minuto, altura de corte mínimo de 10cm, profundidade máxima de corte de 92cm, profundidade mínima de corte de 2cm, sistema de balancim hidráulico, pressão máxima do balancim 30.000N, instalação elétrica 380v trifásico, programação de memória de corte com software em português.
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL - COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL - SÉRIE 1857	1	Capacidade de Produção: 100 Livros por hora, espessura mínima de 5mm de lombada para colagem, espessura máxima de 50mm de lombada para colagem, comprimento mínimo de 220mm - referência ao papel.
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	1	Ajuste de velocidade (Baixa e Alta), possui sistema de segurança para o operador, lubrificação automática e centralizada, tamanho mínimo de corte 44 x 60cm, voltagem 380v trifásico.
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS - FURAR LIVROS	1	Capacidade de perfuração de 35 folhas, extensão de perfuração de 70cm, furos (punções) 115, número de folhas por hora 30.000 à 35.000.
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	1	Espessura da grampeação 0,4 a 25mm- (1"), largura do grampo 14mm - (9/16"), capacidade de produção 220 grampos por minutos. Para grampear, cadernos, revistas, catálogos etc.
5	LAMINADORA E PLASTIFICADORA -MELMAC	1	Abertura de plastificação 820 mm, Velocidade de trabalho 0-20; temperatura de trabalho 60-130; Mesa de trabalho mil com estrutura em aço com regulagem de altura; painel digital de controle; controle de temperatura automático; ajuste de velocidade de trabalho; potência instalada 4,55 kw; voltagem 220/380v a 60hz, peso de 380 kg ; dimensões 1450 x 110 x 1400 mm.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Conhecimento dos equipamentos a serem mantidos e os respectivos ambientes de funcionamento.

7.1.1 Será facultada a visita de vistoria da empresa interessada aos equipamentos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento de suas obrigações e para a formulação da proposta de preço. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, em papel timbrado (ver anexo II).

A visita ao local deverá ser procedida pelo técnico da empresa, devidamente autorizado pela mesma, munido de cédula de identidade, podendo ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para realização do certame.

O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação, por meio do telefone (85) 3207-6926, e será acompanhada pelo Coordenador de Apoio Operacional.

A declaração de Vistoria e Conhecimento (ver Anexo III) abrangerá todos os 06 (seis) equipamentos que são objeto deste instrumento, conforme Anexo III e deverá ser assinada pelo técnico da empresa e pelo Coordenador de Apoio Operacional.

7.2 Atestados de Capacidade Técnica

Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, pelo menos, 50% da quantidade de máquinas que são objeto deste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

7

7.2.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;

7.2.2 Caso o(s) atestado(s) não especifique(m) os quantitativos do(s) fornecimento(s), este(s) deverá(ão) ser apresentado(s) acompanhado(s) das respectivas notas fiscais;

7.2.3 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios dos atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;

7.2.4 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 Para comprovar qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

b) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

c) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4 Critérios de Capacidade Técnica da Empresa e Seus Funcionários:

A LICITANTE deverá apresentar:

7.4.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.4.2 Como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

a) No mínimo um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;

b) No mínimo dois técnicos especializados, registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de equipamentos elétricos e mecânicos.

8. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

8.1. Manutenções Preventivas:

8.1.1 As manutenções preventivas, as quais são realizadas com o objetivo de manter os equipamentos em perfeito funcionamento, mitigando os riscos de eventuais paradas pelo dano ocasionado do uso rotineiro das máquinas. Consiste em ações planejadas e sistemáticas, envolvendo programas de tarefas preventivas e inspeções. Portanto,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

levando-se em consideração os tipos de componentes empregados na composição dos equipamentos, faz-se necessária a realização de procedimentos técnicos que tenham por finalidade permitir que o maquinário operem em plena carga e com qualidade, além da realização de inspeções que visam antecipar o diagnóstico de falhas futuras decorrentes do desgaste natural dos componentes.

8.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, sugestão de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contendo os procedimentos sugeridos para realização mensal como forma de prover a manutenção preventiva dos equipamentos, contemplando a especificidade de cada máquinas e aspectos gerais, sendo estes a lubrificação das máquinas, limpeza e ajustes. Deverá apresentar, também, lista de itens que serão inspecionados em cada máquina, no momento da realização da manutenção preventiva, a fim de identificar eventuais falhas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.

8.1.3 Cronograma de Manutenção Preventiva

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	AÇÕES	Periodicidade
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA – MODELO GAD-82 MELMAQ SÉRIE- 021	1	- Manutenção Preventiva - Inspeção	Mensal
2	COLADEIRA DE LIVROS RADIAL – COLAR CAPA MODELO RMB400 MINI BINDER RADIAL – SÉRIE 1857	1	- Manutenção Preventiva - Inspeção	Mensal
3	CORTE E VINCO- MELMAQ - TROQUELADORA/VINCAR	1	- Manutenção Preventiva - Inspeção	Mensal
4	PERFURADORA ELÉTRICA PERFURAMX PLUS – FURAR LIVROS	1	- Manutenção Preventiva - Inspeção	Mensal
5	GRAMPEADOR ELÉTRICO -A3 MIRUNA	1	- Manutenção Preventiva - Inspeção	Mensal
6	LAMINADORA E PLASTIFICADORA - MELMAQ	1	- Manutenção Preventiva - Inspeção	Mensal



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



Os procedimentos relativos às manutenções preventivas serão realizados conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC sugerido pela CONTRATADA, desde que devidamente aprovado pela Coordenadoria de Apoio Operacional. No que concerne às inspeções, estas serão realizadas mensalmente, com o objetivo de avaliar as condições de operação dos equipamentos, identificando eventuais necessidades de ajustes.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente no Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática) – Coordenadoria de Apoio Operacional - Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Palácio da Justiça – Cambéba – Fortaleza - Ceará CEP: 60-822-325 – Horário das 09h às 13h e 14 às 18h de Segunda à Sexta - Feira. Todos os procedimentos preventivos deverão ser devidamente documentados e entregues à Coordenadoria de Apoio Operacional através do Relatório de Manutenção Preventiva.

8.2 Manutenções Corretivas e Reposição de Peças:

Depreende-se por manutenção corretiva os procedimentos que possuem por finalidade o reparo ou substituição de componentes dos equipamentos para que estes possam operar a plena carga e qualidade. Para tanto, existindo a ocorrência de falhas ou danos que comprometam a operacionalização das máquinas, resultando em sua parada total ou parcial, subentende-se a necessidade de manutenção corretiva, tendo em vista que diante de tal panorama o equipamento não poderá ser utilizado em sua integralidade e disponibilidade de funções.

Deverá ser efetuada, quando necessária, a Manutenção Corretiva para regularizar a normalidade de funcionamento dos equipamentos relacionados no item 6, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários para o perfeito funcionamento das máquinas.

As manutenções corretivas serão executadas quando constada a inoperância dos equipamentos por falha ou dano não solucionáveis com procedimentos descritos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC sugerido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela Coordenadoria de Apoio Operacional. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico, em papel timbrado, identificando o componente



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

11

danificado, informando, ainda, a necessidade de reparo ou substituição, bem como os devidos prazos para reparo. Após a informação, deverá, também, apresentar orçamento referente ao conserto ou substituição, acompanhado de pesquisa de mercado demonstrando a compatibilidade de preços.

A Coordenadoria de Apoio Operacional irá emitir documento, em papel timbrado, informando estar de acordo com o reparo e os valores apresentados. Mediante tal documento, a CONTRATADA realiza o procedimento corretivo, recebendo da Coordenadoria de Apoio Operacional o Termo de Recebimento Provisório (ver Anexo IV). Após 05 (cinco) dias úteis, não existindo falhas na utilização do equipamento decorrentes do reparo corretivo realizado, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo (ver Anexo V), junto do qual a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal de Serviços e/ou Peças, pesquisa de mercado e solicitação de pagamento.

Ressalta-se, na oportunidade, que as solicitações de pagamentos oriundos de procedimentos corretivos devem ser apresentadas em conjunto com as solicitações de pagamentos decorrentes da manutenção corretiva, encaminhada após o fechamento do mês no qual foram realizados os serviços.

Por fim, salienta-se que, existindo a necessidade de reposição de peças, tais componentes novos devem possuir garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, tendo em vista o fato de se tratar do fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme preceitua o inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 setembro de 1990).

8.3 Relatórios:

Os relatórios deverão conter as especificações dos serviços efetuados ou a efetuar, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes. No caso de relatórios de serviços executados, os mesmos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a realização dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



12

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Modelo de Proposta de Preço

A LICITANTE deverá apresentar proposta de preço conforme modelo presente no ANEXO VI.

9.2 Custo de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças

Os custos relativos às eventuais manutenções corretivas deverão ser registrados separadamente do serviço de manutenção preventiva.

Para a estimativa de custos com possíveis serviços de manutenção corretiva, foi realizada pesquisa de mercado para obtenção da média de preço praticada para o custo de mão de obra na realização de procedimentos corretivos nas máquinas que são objeto deste edital ou troca de peças, não sendo possível a manutenção corretiva.

No tocante à reposição de peças, consta no Anexo VII as informações relativas ao quantitativo obtido para reserva com margem de segurança na ocorrência de necessidade da aquisição de alguma peça para que o equipamento defeituoso possa entrar em plena capacidade de operação novamente. Foi realizada a obtenção dos dados relativos ao ano de incorporação dos bens, além do seu valor de aquisição, para estimativa do valor atualizado, levando-se em consideração a depreciação ocorrida ao longo do tempo de uso.

Ressalta-se, na oportunidade, que para os equipamentos com menos de 10 (dez) anos de uso, foi estipulada a margem de depreciação em 10% (dez por cento), o qual é o valor médio para cálculo de depreciação de máquinas, tendo em vista que tais equipamentos são considerados de uso rotineiro, ocorrendo o seu manuseio para execução de serviços em quantidade superior à 02 (duas) vezes por semana. Tratando-se, também, de equipamentos mais novos, estipulou-se a margem de reserva também em 10% (dez por cento) do valor atual da máquina, levada em consideração sua depreciação, tendo em vista que são maquinários mais novos e que ao longo de sua utilização, conforme histórico, não foram necessárias, até então, reposição de peças, apenas manutenções preventivas e, ocasionalmente, corretivas.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

13

13
12

Em relação às máquinas com mais de 10 (dez) anos de utilização, foi estipulada em 5% a margem de depreciação, levando-se em consideração a análise qualitativa dos equipamentos, bem como a longevidade do maquinário, os quais ultrapassaram a projeção de vida útil desse tipo de bem, além da sua utilização esporádica, a qual ocorre menos de 02 (duas) vezes por semana. Entretanto, levando-se em consideração o tempo de uso, utilizou-se como margem de reserva o valor de 25% (vinte e cinco por cento) com base no valor atual da máquina, já realizado o cálculo de depreciação.

Ressalta-se, ainda, a reserva oriunda das propostas apresentadas como custo de manutenção corretiva ou a decorrente do cálculo para provisão que poderão ser utilizada em possíveis reposições de peças, não obriga o TJCE à sua utilização, levando-se em consideração que o uso de parte desse recurso ou sua integralidade ocorrerá somente existindo a necessidade de procedimentos corretivos ou substituição de peças, conforme descrito no procedimento de Manutenções Corretivas e Reposição de Peças no item 8.2.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após realização dos procedimentos preventivos, corretivos ou reposição de peças, a Coordenadoria de Apoio Operacional emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), o qual terá validade de até (05) dias úteis, para avaliação dos serviços prestados, averiguando possíveis falhas decorrentes das intervenções.

10.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Não existindo fatos supervenientes que desabonem a qualidade dos serviços executados, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V), atestando a realização dos serviços e informando a não constatação de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções visíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



14

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

11.2 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

11.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, conforme descrito no item 7.4.2 e suas alíneas, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros;

11.4 Disponibilizar e-mail e telefone para comunicação de problemas técnicos;

11.5 Atender aos chamados técnicos em um prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo TJCE que será registrado via e-mail e telefone, devendo ser informado, imediatamente, por parte da CONTRATADA, o número da Ordem de Serviço via e-mail e conferida no ato da visita do técnico responsável;

11.6 Utilizar, obrigatoriamente, materiais e peças de reposição novas, de primeiro uso e com as mesmas características técnicas ou de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;

11.7 Cobertura de todas as peças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;

11.8 Prestar os serviços de manutenção preventiva, fazendo uma inspeção de todas as máquinas, uma vez por mês, sempre obedecendo ao último dia útil de cada mês;

11.9 Realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, houver necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado, conforme dados registrados na Ordem de Serviço. Só será permitira a remoção do equipamento mediante entrega da máquina reserva e após



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

15
15

comunicação oficial ao setor de Patrimônio da saída do bem, motivadamente justificada conforme laudo apresentado pela CONTRATADA demonstrando a inviabilidade da realização da manutenção nas dependências do TJCE.

11.10 O prazo de apresentação da solução dos problemas técnicos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação formal de abertura da ordem de serviços e de 48 (quarenta e oito) horas para resolução integral dos problemas técnicos, a contar do registro da comunicação formal da solução de dos problemas técnicos;

11.11 Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços executados de forma inadequada e que desatendam as especificações e forma de execução objeto deste documento;

11.12 Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transporte de seus funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação, dentre outros;

11.13 Seguir prescrições, recomendações e os manuais dos fabricantes dos equipamentos, objeto deste documento, relativas ao emprego de peças, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

11.14 Garantir que seus funcionários possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA, providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam às exigências do contrato;

11.15 É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação;

11.16 Zelar para que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando unifor completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se por uniforme completo o conjunto de calça comprida,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



camisa e calçado, além de fornecer e arcar com todos os custos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;

11.17 Informar os dados dos profissionais que realizarão os serviços de manutenção, no momento da abertura da ordem de serviço;

11.18 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;

11.19 Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

11.20 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21 Manter escritório ou filiar em Fortaleza durante a vigência do contrato, indicando formalmente por escrito o preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

12.2 Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Coordenadoria de Apoio Operacional a qual caberá atestar os relatórios apresentados;

12.3 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 19 deste documento;

12.4 Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;